



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

DECISÃO REFERENTE RECURSO INTERPOSTO

Considerando a interposição de recurso pela IMPRESSUSBEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, diante da habilitação da empresa SILVA E SALDANHA LTDA no processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2018 – SRP – COREN/PA;

Considerando que a Pregoeira do Coren/Pa manteve seu posicionamento pela HABILITAÇÃO da empresa mencionada, com fulcro nas exigências contidas no instrumento editalício e nos termos do Lei nº 8.666/93 e procedeu à remessa tempestivamente, dos autos do processo à Presidência do Coren/PA, autoridade competente para decisão, com fulcro no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

Desta forma, de acordo com Parecer PROGER – COREN/PA nº 073/2018 e após análise dos autos do processo nº 193/2018, que objetiva especificamente Registro de preços para eventual aquisição de materiais institucionais para utilização em eventos e no COREN/PA, a serem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, decido pela improcedência do recurso interposto pela empresa IMPRESSUSBEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com fundamento no fato de a empresa SILVA E SALDANHA LTDA ter cumprido com as exigências constantes no instrumento convocatório para habilitação.

Belém, 09 de maio de 2018

Danielle Cruz Rocha

Presidente do Coren/PA

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66090-250 – Belém –PA

Fone : (91) 3226-2307 Fax : (091) 3226-9167

www.corenpa.org.br